



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

Edital nº 95, de 05 de agosto de 2021

Chamada PROPES Nº 03/2021

CHAMADA INTERNA PARA CADASTRO DE PROJETOS DE PESQUISA, NA MODALIDADE FLUXO CONTÍNUO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF Baiano), por meio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO no uso de suas atribuições legais conforme Resolução Nº 03, de 23 de abril de 2010, Resolução Nº 06, de 29 de março de 2011, Resolução Nº 69/2020 – OS-CONSUP/IFBAIANO, de 09 de junho de 2020, Resolução Nº 20, de 18 de junho de 2013 e Portaria Nº 58, de 21 de novembro de 2014, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), e alterações, sob os fundamentos de que trata a Lei Nº 12.155/2009 e Decreto Nº 7.416/2010, torna público esta Chamada Interna com as normas para o cadastro de projetos de pesquisa internos, na modalidade fluxo contínuo.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. A presente Chamada Interna tem por finalidade institucionalizar, para o registro e acompanhamento, os projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) do IF Baiano na modalidade de fluxo contínuo que contemplam a participação de discentes do IF Baiano do ensino médio à pós-graduação, que possam ser aplicados em projetos de pesquisa básica e pesquisa aplicada e de desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 1.2. Os projetos de P,D&I devem ser construídos na forma de macroprojeto que permita a articulação e afiliação de subprojetos oriundos de seus desdobramentos ou para atingir seus objetivos específicos.
- 1.3. A modalidade de fluxo contínuo possibilita que os projetos de P,D&I sejam submetidos aos Comitês de Projetos e as Coordenações de Pesquisa dos *campi* ao longo da vigência deste edital.
- 1.4. A vigência desta Chamada Interna se encerra em 30 de setembro de 2022.
- 1.5. O prazo de execução dos projetos de P,D&I, deverá ser no mínimo de 15(quinze) meses até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.
- 1.6. Os servidores do IF Baiano poderão submeter seus projetos de P,D&I, registrando-os no Sistema Unificado da Administração Pública - SUAP (suap.ifbaiano.edu.br).
- 1.7. O registro dos projetos no SUAP visa possibilitar o acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento dos projetos, assim como garantir a visibilidade e transparência necessárias à institucionalização desses projetos. Conforme:

- I - O disposto no Item 9 do Anexo da Portaria 983, de 18 de novembro de 2020, para carreira de docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).
- II - O disposto no Artigo 12 da Resolução CONSUP nº 39, de 24 de setembro de 2018, para carreira de Técnico-administrativo (TAE).

2. OBJETIVOS

- 2.1. Regulamentar e institucionalizar os projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) do IF Baiano,

através de procedimentos necessários ao cadastro e acompanhamento dos projetos desenvolvidos por servidores e discentes, com ou sem fomento.

2.2. Promover o desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de todos os projetos de P,D&I, no âmbito do IF Baiano ou em colaboração científica-tecnológica com outras instituições, empresas ou redes de economia solidária.

2.3. Desenvolver estratégias para formação dos estudantes no método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico.

3. DAS DIRETRIZES

3.1. Os projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) devem, preferencialmente, ser desenvolvidos com a participação de discentes regulares do IF Baiano.

3.2. O(A) proponente deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - ser servidor(a) efetivo do IF Baiano;

II - possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 6(seis) meses;

III - deve estar vinculado a Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

IV - conhecer as normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e de Pós-Graduação na P,D&I do IF Baiano;

3.3. Um mesmo coordenador pode, em todos os seus macroprojetos, ter o máximo de dez orientados simultaneamente.

3.4. Quanto à proposta:

I - o projeto deve estar claramente caracterizado como de pesquisa científica e/ou tecnológica;

II - Registrar no mínimo uma atividade a cada 60 (sessenta) dias no SUAP;

III - Ser um projeto que se articula e/ou se desdobra em outros (sub)projetos que são desenvolvidos em programas ou cursos oferecidos pelo IF Baiano.

IV - deve ser coordenada por apenas um servidor docente ou técnico-administrativo;

V - demais servidores poderão participar da equipe como colaboradores, no limite de quatro pessoas;

VI - poderão participar da equipe como orientados os discentes do IF Baiano e aqueles oriundos de outras instituições, empresas ou redes de economia solidária, quando couber.

VII - Poderão ser registrados até quatro colaboradores oriundos de outras instituições, empresas ou redes de economia solidária.

4. DA ESTRUTURA DO PROJETOS

4.1. O projeto deve conter nesta ordem:

I - Resumo: deve ter informações suficientes para que o avaliador comprehenda as linhas gerais do projeto. Assim, deve, em até 300 palavras, ser capaz de apresentar brevemente os objetivos, problemas, procedimentos metodológicos e previsão de resultados relativos à proposta. Propostas sigilosas devem ser informadas neste campo.

II - Introdução: Deve ser apresentado o histórico da linha de pesquisa do macroprojeto: quando se iniciou, o problema que se propõe a resolver, os principais resultados alcançados, sustentação e fomento da pesquisa (quando houver) e a expectativa de duração da linha. Caso seja o início de linha de pesquisa: informar a motivação da criação da linha; enunciar os principais problemas que a nortearão; estratégias de sustentação e fomentação; e expectativa de duração.

III - Justificativa: Informar a singularidade do macroprojeto de P,D&I, ou seja, o que está sendo integrado com vistas ao desenvolvimento do projeto. Deve conter: relevância do problema para a área, campo de estudos e beneficiários; operações transformacionais, a partir da literatura pertinente. Caso o projeto busque o desenvolvimento de produtos e processos deve conter: grau de novidade, aplicabilidade, impacto, relevância, replicabilidade e abrangência da solução proposta.

IV - Fundamentação Teórica: apresentar o estado da arte a respeito das áreas temáticas do projeto de pesquisa, por meio de fontes documentais e/ou bibliográficas, bem como a interlocução com a produção correlata. É importante citar a literatura mais relevante e atual sobre o assunto, apontando os autores e estudos que serão referência para a execução do projeto. Caso o projeto busque o desenvolvimento de produtos e processos deve: levantar informação tecnológica disponível em bases de patentes depositadas e/ou concedidas, em repositórios de produção tecnológica e na literatura especializada. Identificar produtos, serviços e processos com características

técnicas e funcionais distintas para utilizar como referência de estudo no referencial teórico e evitar produzir algo que já existe. Exemplos de Base de Dados: Instituto Nacional da Propriedade Industrial (<http://www.inpi.gov.br>); Espacenet (<https://worldwide.espacenet.com>); Google Patents (<https://patents.google.com>); PATENTSCOPE (OMPI): (<https://patentscope.wipo.int/search/en/search.jsf>); USPTO - Escritório Americano de Marcas e Patentes (<https://www.uspto.gov/patents-application-process/search-patents>); Repositório CAPES (<https://educapes.capes.gov.br/>).

V - Objetivo Geral: constituir a ação que será realizada no projeto de pesquisa para obter uma finalidade. Leva em consideração a precisão, viabilidade e exequibilidade da proposta, além de ser enunciada de forma que permita afiliar os subprojetos. Deve ainda, informar os objetivos específicos da proposta.

VI - Metodologia da execução do macroprojeto. Precisa ser ampla e abrangente o suficiente para permitir a expressão dos subprojetos ou projetos menores a serem integrados. Incluir as estratégias para o desenvolvimento da formação científica, tecnológica, social e cultural dos participantes do projeto. Deve descrever as fases de desenvolvimento da pesquisa, de acordo com a vigência do projeto. Cada fase contém: Definição, finalidade e descrição da abordagem metodológica e dos procedimentos; Locais, beneficiários, indivíduos e grupos envolvidos; efeitos esperados; e integração com as outras fases.

VII - Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução: O proponente deve apresentar quais indicadores de produção utilizará para acompanhar e avaliar o macroprojeto e o desenvolvimento de suas fases.

VIII - Disseminação de resultados: O proponente deve apresentar os resultados, baseando-se na hipótese de que sua pesquisa consiga atender às expectativas criadas no objetivo geral e, consequentemente, a solução para o(s) problema(s) apontado(s) na área temática do projeto de pesquisa. Indicar a quantidade de artigos, resumos em congressos nacionais e internacionais previstos; Para o desenvolvimento de produto e processo deve Indicar o repositório pertinentes ao produto ou processo tecnológico. Apresentar planejamento de ações que permitam a sua aplicabilidade e/ou replicabilidade e a proposição de mecanismos para a manutenção do impacto.

IX - Referências Bibliográficas: Deve conter as referências utilizadas no projeto.

X - Na aba Metas/Objetivos Específicos, é preciso adicionar as metas, que aqui correspondem aos objetivos específicos, a serem executadas durante o projeto. O(a) proponente deve estabelecer atividades para cada objetivo específico, na forma de cronograma de ação organizado. Apontará os responsáveis por desenvolver cada uma das atividades e acompanhará o andamento do projeto, a fim de atingir melhores resultados. É necessário que cada colaborador e orientado tenham atividades associadas a si.

XI - Plano de Aplicação e Plano de Desembolso. Deve ser preenchido apenas quando houver fomento externo.

XII - Na aba Anexo devem ser inseridos comprovantes de sustentação e fomento de projeto, que podem ser termos de parceria com entes do setor produtivo, aprovação em editais externos, comprovantes de financiamento dos projetos externos ao IF Baiano, além dos documentos solicitados no item 5.4 desta Chamada.

5. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO

5.1. O(a) proponente deverá inscrever o projeto e enviá-lo, exclusivamente via internet, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP – <https://suap.ifbaiano.edu.br>), na aba PESQUISA>Editais> Chamada Interna PROPEs Nº 03/2021, de acordo com o cronograma desta Chamada.

5.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP); e nem após o prazo final de recebimento estabelecido nesta Chamada.

5.3. A PROPEs não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos, como também não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail e/ou por terceiros(as).

5.4. Os documentos necessários para submissão da proposta são:

I - Termo de sigilo e confidencialidade devidamente assinados pelas partes envolvidas; (SUAP);

II - Formulário de cadastro da equipe;

III - Declaração de anuência da Direção Geral do campus;

5.5. Constatado o envio de propostas idênticas, pelo mesmo proponente, será considerado apenas a última submissão.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas submetidas serão avaliadas pelos Comitês de Projeto, designados pelas Direções Gerais dos campi do IF Baiano.

6.1.1. As propostas dos campi que não possuírem um Comitê de Projetos estabelecido serão avaliadas pelas Coordenações de Pesquisa, em caráter provisório, por até 6(seis) meses após a publicação desse Edital, ou até a constituição dos Comitês pelas Direções Gerais.

6.1.2. O comitê irá se reunir com regularidade definida em portaria.

6.2. A avaliação dos Comitês de Projeto deve considerar se a proposta está caracterizada como de pesquisa ou inovação tecnológica, as normativas institucionais de pesquisa, a viabilidade e o interesse institucional.

6.3. Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes distintos(as) do mesmo grupo de pesquisa, os proponentes serão convidados a submeterem apenas uma proposta, com um único coordenador.

6.4. Constatada a não conformidade da proposta com esta Chamada, a proposta será devolvida aos proponentes para adequações.

6.5. Após avaliação, o Comitê de Projetos irá encaminhar a proposta para anuência da Direção Geral.

6.6. O parecer do Comitê de Projetos deve ser incluído ao projeto, no SUAP, por meio da aba “Anexos”.

6.7. Propostas que não apresentem adequação entre metas, atividades, e o período de vigência do projeto, assim como, em desacordo com o item 4, serão devolvidas para reformulação, conforme parecer do Comitê de Projetos.

6.8. Propostas que apresentem documentação incompleta na submissão serão devolvidas para adequação.

6.9. Será inativada a proposta que tenha proponente inadimplente com a Coordenação de Pesquisa do campus ou com a PROPES do IFBaiano;

6.10. Após a análise das propostas, os Comitês de Projetos, as Coordenações de Pesquisa, a Coordenação Geral de Pós-Graduação, a Coordenação Geral de Iniciação Científica, e a Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica do IF Baiano, podem solicitar informações ou adequação da proposta.

6.11. Aprovada a proposta, o proponente deve inserir comprovantes de autorizações especiais, descritos no item 14 desse Edital, na aba “Anexos” da proposta.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

7.1. O processo de acompanhamento e de avaliação dos projetos será realizado pela equipe executora, pelo Coordenador do projeto (de acordo com o estipulado na proposta), pela Coordenação de Pesquisa do campus e pela PROPES, por meio do SUAP;

7.2. Quando solicitado, o(a) proponente deve atender a pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o desenvolvimento do projeto, tanto das Coordenações de Pesquisa dos Campi como da PROPES.

7.3. Havendo a produção científica, técnica e tecnológica vinculada ao macroprojeto, o coordenador deverá adicionar sua documentação comprobatória na aba Anexo.

8. DA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Os Objetivos Específicos e as Atividades do projeto poderão ser alteradas, ao longo do desenvolvimento da proposta, na aba “Metas/Objetivos Específicos”.

8.1.1. As alterações realizadas dessa forma serão avaliadas e aprovadas pela Coordenação de Pesquisa.

8.2. Ao longo do desenvolvimento do projeto, havendo alterações no escopo ou delineamento metodológico, o projeto poderá ser atualizado, seguindo os passos abaixo:

I - Preencher o Formulário de alterações, disponível na aba “documentos/Formulários PROPES” no SUAP, justificando as mudanças e informando os itens alterados;

II - Envio, via requerimento no SUAP, do processo contendo o formulário preenchido e assinado para análise da Coordenação de Pesquisa;

III - Após parecer favorável da Coordenação de Pesquisa, o Coordenador do Projeto deve inserir, na aba “Anexos”, o Formulário de alterações no projeto.

8.2.2. Caso julgue pertinente, a Coordenação de Pesquisa poderá encaminhar as alterações para o Comitê de Projetos do campus, que avaliará o processo.

9. DAS ATRIBUIÇÕES E VEDAÇÕES

9.1. Do(a) coordenador(a):

I - Cadastrar e atualizar o projeto de pesquisa na Plataforma Lattes;

II - Acompanhar as atividades dos(as) voluntários(as) e colaboradores(as), orientando-os(as) no desenvolvimento da pesquisa;

III - Relatar a execução das atividades e objetivos específicos proposta, no prazo definido, por meio do SUAP,

permitindo o acompanhamento do projeto pela Coordenação de Pesquisa do campus;

IV - Acompanhar a frequência e o desempenho dos(as) discentes;

V - Não permitir e nem solicitar que os(as) discentes desempenhem atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual estão inseridos(as), como, por exemplo, apoio administrativo ou operacional;

VI - Fazer referência ao IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa;

VII - Preencher e assinar o Termo de sigilo e confidencialidade dos documentos e informações do projeto de pesquisa.

9.2. Do(a) colaborador(a):

- I - Realizar as atividades às quais foi designado como responsável na proposição do projeto.
- II - Prestar apoio científico à coordenação do projeto durante a execução do mesmo.
- III - Fazer referência ao apoio do IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada ao projeto;

9.3. Do(a) orientado(a):

- I - Realizar as atividades previstas no plano de trabalho;
- II - Fazer referência ao apoio do IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada ao projeto;

10. DOS RELATÓRIOS

- 10.1. O(A) Coordenador(a) do projeto deverá manter atualizada a Aba “Metas/Objetivos Específicos”, para acompanhamento e emissão de relatório no SUAP, sobre a execução de cada atividade programada.
- 10.2. O(A) Coordenador(a) do projeto deverá apresentar, ao término de sua vigência, a prestação de contas técnica, por meio de relatório final, de acordo com as orientações da PROPES.

11. TERMO DE COMPROMISSO

- 11.1. O Termo de compromisso será assinado eletronicamente, via SUAP, pelo(a) proponente, no ato da submissão da proposta.
- 11.2. O(A) proponente responsável pela proposta responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas em eventual convênio ou parceria com intuito de permitir a veracidade das informações prestadas por instituições financeiras e PROPES, a qualquer tempo.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

- 12.1. Os projetos submetidos a essa Chamada Pública serão considerados vigentes após análise técnica da Propes e parecer favorável do Comitê de Projetos dos campi.

13. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 13.1. Nenhum(a) professor(a), pesquisador(a), servidor(a) técnico-administrativo(a), técnico(a), aluno(a), estagiário(a), visitante ou colaborador(a), que tenha vínculo permanente ou eventual com o IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, revelará qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidas no âmbito da instituição.
- 13.2. A obrigação de manter segredo, de que trata esta Chamada, estende-se a todo o pessoal envolvido no desenvolvimento da criação intelectual, até decorrido todo o processo do depósito de pedido de registro da propriedade intelectual, assegurando a proteção jurídica.
- 13.3. Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção, em modelo de utilidade, em desenho industrial, em registro de software ou em qualquer outra forma que exija de proteção da propriedade intelectual, ele deve ser registrado por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), vinculado à PROPES, respeitando-se a Lei Federal de Inovação Nº10.973/04 e suas regulações, e a Lei Estadual de Inovação Nº 11.174/09.
- 13.4. O NIT poderá auxiliar os(as) respectivos(as) pesquisadores(as) na busca por anterioridade dos temas objetos dos seus respectivos projetos, a fim de nortear a identificação de processos ou de produtos inovadores.
- 13.5. Para esclarecimentos sobre os trâmites necessários para a proteção das invenções, o NIT poderá ser consultado.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 14.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 14.2. Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos ou no âmbito das Ciências Sociais e Humanas, em se tratando de pesquisa qualitativa em temas de foro íntimo, deverão estar submetidos a um Comitê

de Ética em Pesquisa, via Plataforma Brasil, disponível em: <http://plataformabrasil.saude.gov.br>

14.3. Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais deverão estar submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IF Baiano, via Sistema CEUA/IF Baiano, disponível em: <https://ceua.ifbaiano.edu.br>

14.4. Projetos de pesquisa que tenham acesso a patrimônio genético e/ou a conhecimento tradicional associado deverão estar cadastrados na Plataforma SisGen, disponível em: <https://sisgen.gov.br>

14.5. O(A) proponente deverá anexar, via SUAP, comprovante ou protocolo de submissão de solicitação da permissão pertinente.

15. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA INTERNA

15.1. A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, ao endereço eletrônico propes@ifaiano.edu.br, o campo “Assunto” deve ser preenchido com: “Impugnação a Chamada Interna PROPES 03/2021.”

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Interna o(a) servidor(a) que não o fizer no prazo disposto no cronograma.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Macroprojetos vinculados à Pós-Graduação terão um prazo de 120 dias após a publicação deste edital para seu cadastro e regularização.

16.2. Todos os alunos de Pós-Graduação que desenvolvam pesquisa deverão estar associados a um macroprojeto.

16.3. Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada poderão ser obtidas na Coordenação de Pesquisa do campus ou pelo e-mail propes@ifbaiano.edu.br.

16.4. Em hipótese alguma, será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido nesta Chamada.

16.5. O ato de inscrição indica que o(a) candidato(a) e o(a) proponente conhecem as exigências da presente Chamada e que aceitam as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

16.6. Os casos omissos serão analisados pela PROPES.

Anexo I- CRONOGRAMA

Etapa	Cronograma
Lançamento da Chamada	06/08/2021
Impugnação da Chamada	09 a 10/08/ 2021
Submissão de propostas	A partir de 13/08/2021
Início da execução dos projetos	Após avaliação e aprovação pelo Comitê de Projetos

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET**, em 05/08/2021 12:07:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 219879

Código de Autenticação: e1598f1af4

